

CETESB		Mapa Resumo de Cotações							Data: 15/01/2026	
Processo nro.20/2026/300										
Assunto PEÇAS/ACESSORIOS P/ INFORMATICA,										
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES										
Mapa Resumo		065725								
Item	0001	SOC	148071	Descrição	MÓDULO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA GBIC TRANSCEIVER SFP 10 GBPS - 10GBASE-SR SFP MODULE - DO FABRICANTE CISCO PARA SWITCHES NEXUS 5000 E CISCO CATALYST 2960					
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPi	Preço Total	Pagto	Entrega
30	UN	HS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.640,00	R\$ 0,00	0	R\$ 49.200,00	30 DDL	7 dias
30	UN	4G VISION		R\$ 0,00	R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	0	R\$ 59.400,00	30 DDL	15 dias
30	UN	GATO IT		R\$ 0,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	0	R\$ 64.500,00	30 DDL	15 dias

PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Banco Eletrônico de Preços	
Contratações Similares de outros entes públicos	
Pesquisa publicada em mídia especializada	

Cotações com fornecedores	X
Caderno de serviços terceirizados - CADTERC	
Outro critério, conforme justificativa no processo	
Conforme parecer técnico de fls (propostas encaminhadas pela área requisitante)	
Inviabilidade de competição conforme inciso I do artigo 30 da lei 13.303/2016. - "I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"	
Importação direta	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.
 Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação

 LOURDES DE FATIMA A PORELLO
 TEC ADMINISTRATIVO
 006070



Assinaturas do documento



"MAPA RESUMO DE COTAÇÕES "


Código para verificação: **QFOGQ0EZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LOURDES DE FATIMA A PORELLO** (CPF: ***.051.138-**) em 16/01/2026 às 12:55:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 28/10/2025 - 09:28:51 e válido até 28/10/2028 - 09:28:51.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.002337/2026-52** e o código **QFOGQ0EZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7	Data	Número
		15/01/2026	079898

Razão Social/Nome HS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		Cód.Fornecedor 064016	
Endereço RUA PIRAJA		CEP 03190-170	Bairro MOOCA
Cidade SAO PAULO	Estado SP	Telefone (11) 5077-1546	Inscr.Estadual 145428029110
CNPJ/CPF 15.840.651/0001-67		Cond. de pagamento 30 DDL	

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	30,000000	3.4.44.0442-9	MÓDULO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA GBIC TRANSCEIVER SFP 10 GBPS - 10GBASE-SR SFP MODULE - DO FABRICANTE CISCO PARA SWITCHES NEXUS 5000 E CISCO CATALYST 2960 IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO: PRODUCT #: SFP-10G-SR= P/N: 10-2415-03 BASE P/N: SFP-10G-SR.DISPOSITIVO DE ENTRADA E SAÍDA COM SUPORTE DE TROCA A QUENTE (HOT-SWAPPABLE) NAS PORTAS ETHERNET SFP+ DOS SWITCHES CISCO, SUPORTE AO MONITORAMENTO DA CAPACIDADE ÓPTICA, FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO (ID) QUE PERMITE AO SWITCH CISCO IDENTIFICAR SE O MÓDULO É TESTADO E CERTIFICADO PELA CISCO. O MÓDULO CISCO 10GBASE-SR SUPORTA UM COMPRIMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE 26 METROS NO PADRÃO DE INTERFACE DE FIBRA MULTIMODO FIBER DISTRIBUTED DATA INTERFACE (FDDI)-GRADE MULTIMODE FIBER.	1.640,000000	0,00	0	49.200,00	7	148071

Observações PROCESSO: 20/2025/300. E-AMBIENTE: 002337/2026-52. PROPOSTA N.: 102.	Frete	0,00
	Total Geral R\$	49.200,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor _____ / _____ / _____
---	---	--	---

Razão Social/Nome HS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	Número da OF 079898
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

3.8 As sanções descritas nos itens 3.1 a 3.7 referem-se às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art.29 da Lei 13.303/2016. Nos demais casos de contratação direta, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas em lei, conforme disposto na portaria SEMIL SGC n°01 de 17/09/2025 – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
HS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Número da OF
079898



Assinaturas do documento



"OF 079898"

Código para verificação: **6MFHYIAG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: *****.998.588-****) em 16/01/2026 às 14:52:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: *****.564.258-****) em 16/01/2026 às 14:44:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: *****.118.408-****) em 16/01/2026 às 12:58:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.002337/2026-52** e o código **6MFHYIAG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.